

NORMATIVA GERAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NEURORRADIOLOGIA - 2025

Pelo presente edital, a Associação Médica Brasileira (AMB), por meio do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem - faz saber, a todos os médicos interessados, que estão abertas, de 10 a 31 de março de 2025, as inscrições para o Exame de suficiência para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurorradiologia.

O exame de suficiência para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurorradiologia, emitido pela AMB, identifica o profissional médico com formação acadêmico-científica adequada e apto a exercer a especialidade com ética, responsabilidade e competência. Os critérios, aqui estabelecidos, estão de acordo com as exigências estabelecidas no convênio firmado entre o Conselho Federal de Medicina CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) (2002); e, Orientação Interna para Formulação de Edital para Exame de Suficiência visando a obtenção do Título de Especialista e Certificado de Área de Atuação.

DISPOSIÇÕES:

A aprovação no Exame de Suficiência em Neurorradiologia (Diagnóstica ou Terapêutica), é requisito necessário para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neurorradiologia concedido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem/AMB e credenciado pelo CFM, nos termos das Resoluções do CFM n°s 2.148/2016 e 2.380/2024.

Este exame constará de análise do cumprimento das etapas para inscrição desde Edital de prova teórica e prova prática.

1. DATA DAS PROVAS, HORÁRIO E LOCAL

1.1. - Prova Teórica

Data	Horário	Locais de Prova	Formato
18.05.2025 – Domingo	09:00	Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Curitiba/PR, Rio de Janeiro/RJ, Recife/PE, São Paulo/SP	Presencial

1.2 - Prova Prática Neurorradiologia Diagnóstica

Data	Horário	Local de Prova	Formato
28.06.2025 – Sábado	09:00	São Paulo/SP	Presencial

1.3 - Prova Prática Neurorradiologia Terapêutica

Data	Horário	Local de Prova	Formato
28.06.2025 – Sábado	09:00	São Paulo/SP	Presencial

2. REQUISITOS DO EXAME E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1 - Poderão submeter-se aos exames de suficiência para concessão do Certificado de Área de Atuação em Neurroradiologia os candidatos associados e não associados do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR), desde que apresentem os documentos previstos no item 2.4.

2.2 - Os documentos deverão ser encaminhados na forma delimitada no item 2.4, devendo o candidato preencher as opções de forma clara, que não poderão sofrer alterações posteriores.

2.3 – O CBR indeferirá as inscrições que não estejam de acordo com os itens desta Normativa ou com documentação incompleta.

2.4 - Toda documentação abaixo deverá ser enviada pelo portal do CBR, através do ACESSO DO CANDIDATO:

1) Cópia digitalizada da via original Carteira profissional (páginas onde constam o nome e registro) ou da cédula do CRM do Estado onde tem sua atuação profissional. Em casos de perda ou mudança de estado, enviar cópia do Protocolo de solicitação de 2ª via ou novo registro emitido pelo CRM;

2) **Residência Médica** em Neurroradiologia, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, (não coincidente com o período de Residência pré-requisito), reconhecida pela CNRM/MEC. Essa comprovação poderá ser enviada da seguinte forma:

- Certificado – enviar cópia digitalizada da via original do Certificado de Conclusão definitivo da Residência Médica.

ou

- Declaração – enviar cópia digitalizada da declaração assinada pelo Coordenador Responsável pela Neurroradiologia ou pelo Coordenador da COREME, atestando a conclusão de 2 (dois) anos oficial da Residência Médica. Essa declaração deve estar em papel timbrado da Instituição, ter data de início e término do treinamento e deve estar com **firma reconhecida em cartório do declarante**;

ou,

Especialização (Curso de Aperfeiçoamento) em programas na área de atuação em Neurroradiologia, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, em vagas oficiais de Serviços credenciados pela SBNR ou pelo CBR. Essa comprovação poderá ser enviada da seguinte forma:

- Certificado – enviar cópia digitalizada da via original do Certificado de Conclusão da Especialização (Aperfeiçoamento) em Área de Atuação em Neurroradiologia.

ou

- Declaração – enviar cópia digitalizada da declaração assinada pelo Coordenador Responsável pela Neurroradiologia, atestando a conclusão de 2 (dois) anos oficiais da Especialização. Essa declaração deve estar em papel timbrado da Instituição, ter data de início e término do treinamento e deve estar com **firma reconhecida em cartório do declarante**.

ou,

Comprovação de capacitação por atuação prático-profissional na área de Neurroradiologia Diagnóstica ou Neurroradiologia Terapêutica comprovando no mínimo 50% da atividade pelo período mínimo de 4 (quatro) anos, assinada por 2 (dois) profissionais portadores dos Certificados de Área de Atuação em

Neurorradiologia emitidos pelo CBR/AMB, com firma reconhecida das assinaturas, a qual deverá ser analisada e aprovada previamente por membros da banca examinadora específica de cada área.

- 3) Cópia digitalizada da via original do Título de Especialista em:
- Radiologia e Diagnóstico por Imagem, emitido pelo CBR/AMB; ou Certificado da Residência Médica oficial da CNRM, ou Registro de Especialista no CRM;
- ou**
- Neurocirurgia, emitido pela SBN/AMB; ou Certificado da Residência Médica oficial da CNRM, ou Registro de Especialista no CRM;
- ou**
- Neurologia, emitido pela ABN/AMB; ou Certificado da Residência Médica oficial da CNRM, ou Registro de Especialista no CRM.

Obs.: Cursos de Pós-graduação lato sensu não contemplam as exigências necessárias como pré-requisito para realização da prova de Título de Especialista/Certificado de Área de Atuação e não propiciarão condição para inscrição na referida prova.

- 4) Curriculum Vitae (padrão lattes) comprovando as principais atividades profissionais na área; e
- 5) Cópia digitalizada da **Certidão Ético-profissional de nada-consta**, dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.
- 6) Declaração de adimplência da SBNR ou da AMB, necessária apenas para obtenção do desconto na taxa de inscrição; **não é um documento obrigatório a todos os candidatos**. Associados do CBR já terão sua situação conferida pelo próprio sistema da inscrição, não sendo necessária esta comprovação.

2.5 - O envio das imagens digitalizadas de todos os documentos necessários, descritos no item 2, será obrigatório para todos os candidatos, independentemente de já terem participado de exames anteriores.

2.5.1 – O envio das imagens digitalizadas deverá ser feito por “upload” no momento da inscrição, por meio do portal de inscrição do CBR. Não serão aceitos os documentos enviados por quaisquer outros meios, inclusive e-mail, correio, entrega pessoal ou fax. **Digitalize a via original do documento frente e verso (se houver necessidade) e salve num único arquivo antes de fazer o upload no campo determinado.**

3. CRONOGRAMA GERAL:

10 a 31/03/2025	Período de Inscrição e envio dos documentos para análise (upload)
10/03 a 19/04/2025	Período de conferência das inscrições
22/04/2025	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (acesso do candidato)
22/04/2025	Divulgação do local de prova (acesso do candidato)
18/05/2025	Aplicação da Prova Teórica (presencial)

19/05/2025	Divulgação dos gabaritos (12 horas – site do CBR)
19 a 21/05/2025	Período de Recursos: das 12h do dia 19/05/2025 às 12h do dia 21/05/2025 (acesso do candidato)
16/06/2025	Divulgação do resultado dos recursos e divulgação dos candidatos classificados para a Prova Prática (acesso do candidato)
16/06/2025	Divulgação do local de prova (acesso do candidato)
28/06/2025	Aplicação da Prova Prática-Oral (presencial)
14/07/2025	Divulgação dos classificados na Prova Prática (acesso do candidato)
14 a 16/07/2025	Período de Recursos: das 12h do dia 14/07/2025 às 12h do dia 16/07/2025 (acesso do candidato)
04/08/2025	Divulgação da aprovação final – Liberação dos pareceres dos Recursos, Declaração oficial de aprovação e orientações para confecção do Título de Especialista junto à AMB (acesso do candidato).

4. INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições deverão ser efetuadas no período de 9h do dia **10 de março** até às 23h59min (atentar para o horário bancário) do dia **31 de março de 2025**, no portal www.cbr.org.br, através do Acesso do Candidato.

4.2 - O valor da taxa de inscrição é variável, nos termos da seguinte tabela:

Categoria	Valor
Associados CBR/SBNR/AMB* quite com a contribuição do ano vigente (*não válido para suas filiadas)	R\$ 1.750,00
Não associados CBR/SBNR/AMB* ou associados inadimplentes (*não válido para suas filiadas)	R\$ 2.790,00

4.2.1 - Para obtenção do desconto na taxa de inscrição, para os associados da SBNR e/ou AMB, será necessário, juntamente com os demais documentos solicitados nesta Normativa, o envio da declaração de adimplência da SBNR e/ou AMB (não válido para suas filiadas), certo de que os associados do CBR terão a sua situação conferida pelo próprio sistema de inscrição, não necessitando fazer essa comprovação.

4.2.1.1 – No caso de não ser comprovada a adimplência junto à SBNR e/ou AMB, o candidato não terá direito ao desconto e deverá efetuar o pagamento da diferença (R\$ 1.040,00) mediante depósito bancário (os dados serão indicados pela secretaria do CBR), no prazo de 5 (cinco) dias corridos a serem computados a partir de sua formal comunicação. No caso de inércia do candidato, a sua inscrição será indeferida, sendo devolvido o valor de 50% da quantia já paga, a teor do que estabelece o item 4.5.

4.2.1.2 – Os candidatos que efetuarem a inscrição como não associados ou sócios inadimplentes, não comprovando no ato da inscrição as condições exigidas para a concessão do desconto, não poderão posteriormente apresentar a comprovação de adimplência. Nesses termos, eventual comprovação posterior não implicará, em nenhuma hipótese, em devolução do valor pago.

4.3 - A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Normativa, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. O candidato será responsável

pelas informações prestadas na inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão nela contida, cabendo ao CBR o mais pleno direito de excluir do processo aquele que preenchê-la com dados incorretos, ou que prestar informações falsas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.4 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todas as condições exigidas.

4.5 - Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será devolvida e nem transferida para outro exame. Nos casos de indeferimento da inscrição pelo CBR, o candidato receberá 50% do valor pago pela inscrição. Em nenhuma outra hipótese o candidato poderá solicitar a restituição do valor referente à inscrição.

4.6 - O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado por cartão de crédito ou boleto bancário gerado no ato da inscrição (pela internet), até a data limite do encerramento (vencimento 31/03/2025). **Atenção para o horário bancário.**

4.7 – Se, por qualquer razão, o pagamento do boleto se mostrar irregular, a inscrição do candidato não terá efeito automaticamente e será considerada inválida.

4.8 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição fora do prazo, seja ele por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição, ou por qualquer outro meio que não o cartão de crédito ou boleto bancário, aceito apenas quando pago dentro do seu prazo de vencimento, como especificado nesta Normativa.

4.9 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.10 – O prazo máximo para solicitação da devolução do valor nas **inscrições indeferidas** será de até 30 (trinta) dias após a divulgação do indeferimento, findo o qual não será mais possível o pedido de restituição.

4.11 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá preencher, apenas no momento da inscrição, a solicitação específica e explicitar de forma detalhada a sua necessidade.

a) informar ter deficiência;

b) especificar a deficiência e informar se necessita de condições especiais e de quais, para a realização da prova.

4.11.1 – O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá anexar, no ato da inscrição, no formato (JPG, PNG ou PDF), no ambiente on-line de inscrição, identificado, datado e assinado parecer emitido por profissional habilitado, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.11.2 – O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.11.3 - Não serão aceitas solicitações de condições especiais por correio, presenciais ou fora do momento ou do campo correto do cadastro da inscrição do candidato.

4.12 - A candidatura de uma lactante que queira amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito na ficha de inscrição.

4.12.1 - Tratando-se de situação especial, a candidata poderá eventualmente ter compensação do tempo de prova que lhe foi suprimido em razão da amamentação, cuja necessidade será apurada pelo fiscal responsável pela aplicação da prova, que definirá, ainda, o tempo adicional a ser concedido.

4.12.2 – Será garantida uma sala isolada e reservada para amamentação ou proteção de leite materno durante a prova.

4.12.3 – A mãe deverá indicar, no dia da prova ou etapa avaliativa, uma pessoa acompanhante maior de idade, responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

4.12.4 – O acompanhante não terá acesso ao local das provas e ficará com a criança em uma sala reservada para essa finalidade, próximo ao local de aplicação.

4.12.5 – Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal.

4.13 - Serão consideradas deferidas as inscrições que estiverem com a documentação completa, correta e com a taxa de inscrição paga. O candidato deverá consultar o portal do CBR, através do Acesso do Candidato, no dia 22/04/2025, o status de sua inscrição.

4.13.1– O candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento relacionado ao *status* de sua inscrição. O candidato deverá consultar o *status* de sua inscrição, obtido no portal do CBR, através do Acesso do Candidato, bem como, o endereço do local de realização das provas.

4.13.2 - Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.14 - Só será permitida a participação nas provas nas respectivas datas, horários e na(s) cidade(s) constante(s) do Edital.

4.15 - Toda menção de horário obedecerá ao horário oficial de Brasília.

4.16 - Em razão da pandemia por Coronavírus (COVID-19), em caso de mudança no panorama estadual ou nacional, de acordo com a política pública de saúde adotada em cada região, o CBR poderá suspender e/ou adiar a realização do exame ou de qualquer de suas etapas, assim como cancelar a sua realização, fazendo a devida comunicação em seus canais oficiais, podendo retomar a sua realização quando da autorização concedida pelos órgãos públicos, em novas datas a serem divulgadas no oportuno tempo.

5. BANCA EXAMINADORA

5.1 - A diretoria do CBR indicará exclusivamente Membros Titulares ou convidados especiais a pedido da Comissão de Admissão e Titulação para aplicação e supervisão das provas.

6. DAS PROVAS

6.1 – O Exame será realizado em duas etapas, e as avaliações observarão as condições adiante especificadas:

6.1.1 - **Avaliação Cognitiva** - de natureza eliminatória, constará 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, abrangendo conceitos de anatomia topográfica vascular e funcional, princípios físicos e normas de segurança dos métodos diagnósticos e terapêuticos em neurorradiologia, técnicas e procedimentos de exame, além de critérios de interpretação e conduta.

6.1.2 - A Avaliação Cognitiva teórica terá a duração total de 3h30min (três horas e trinta minutos).

6.1.3 - Serão considerados classificados nesta etapa, os candidatos que obtiverem nota mínima de 6,0 (seis).

6.1.4 **Avaliação de habilidades** - exclusiva para os classificados na avaliação cognitiva, cada candidato dentro da sua opção (diagnóstica ou terapêutica), será avaliado por uma banca examinadora composta por membros especialistas e portadores do Certificado de Área de Atuação em Neurorradiologia Diagnóstica e/ou Terapêutica, que serão compostas por estações de avaliações divididas por competências.

6.1.5 - Serão apresentados e discutidos casos clínicos e realizada uma avaliação de habilidades e conhecimentos específicos do candidato.

6.2 Para aprovação na 2ª etapa (avaliação de Habilidades) e consequente obtenção do Certificado a nota mínima para classificação deverá ser igual ou maior que 6,0 (seis) em cada uma das estações de avaliações que compõe a banca examinadora.

6.3 - A segunda etapa deverá ser realizada no mesmo ano do Exame para certificação em que o candidato fez a inscrição, não podendo ser realizado em ano subsequente. Caso o candidato falte e/ou fique impedido, por qualquer motivo, de realizá-la no mesmo Exame para o qual está inscrito, será ele considerado reprovado, devendo prestar novamente todas as etapas do próximo exame, caso seja de seu interesse participar novamente.

7. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

7.1 - Serão considerados classificados na 1ª etapa, os candidatos que obtiverem nota mínima de 6,0 (seis) e na 2ª etapa (avaliação de Habilidades) a nota mínima para classificação deverá ser igual ou maior que 6,0 (seis) em cada uma das estações de avaliações que compõe a banca examinadora.

8 DA PRESTAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

8.1 - Só será permitida a participação nas provas nas respectivas datas, horários e nas cidades constantes do Edital.

8.2 - Toda a menção de horário obedecerá ao horário oficial de Brasília.

8.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas teórica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do comprovante de inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e deverá apresentar um dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

8.3.1 - Cédula de identidade – RG; ou

8.3.2 - Carteira de trabalho ou previdência social, ou,

8.3.3 - Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado onde atua, ou,

8.3.4 - Carteira nacional de habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, ou;

8.3.5 - Passaporte.

8.4 - No evento da realização do exame, o candidato poderá ser submetido à revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

8.5 - Durante a aplicação do exame, o candidato não poderá, sob pena de eliminação:

- 1) Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas.
- 2) Portar caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
- 3) Utilizar óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: bonés, chapéu, viseira, gorro ou similares.
- 4) Portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

8.6 - Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos, datados e assinados, somente no dia da prova, em formulário específico, a ser requisitado ao fiscal de sala.

8.7 - É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local da prova antes de decorrido o tempo de 50% desde o seu início, ressalvados os casos de necessidade, devendo o candidato ser acompanhado do fiscal de sala.

8.7.1 – Em nenhuma hipótese será interrompido o tempo de duração para a execução da prova. Se, por qualquer razão, o exame se iniciar com atraso ou for interrompido durante a sua duração, sem culpa do(s) candidato(s), haverá concessão de um prazo adicional proporcional ao tempo suprimido, sendo que os eventuais atrasos e as interrupções serão sempre registrados pelo fiscal responsável pela aplicação da prova que, por sua vez, organizará a questão relativa ao tempo adicional que será concedido. O CBR não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao candidato pelo atraso do trâmite da prova.

8.7.2 – Os últimos três candidatos da sala onde está sendo realizada a prova deverão sair juntos, obrigatoriamente.

8.8 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.9 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a Folha de Respostas Oficial com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta. Será permitido levar o caderno de questões e a Folha de Resposta Opcional da prova teórica para conferência das respostas.

8.10 - A Folha de Respostas Oficial é o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento desta deverá ocorrer dentro do tempo da prova e não serão permitidas quaisquer rasuras ou ressalvas.

8.11 - Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, sob sua inteira responsabilidade.

8.12 - Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas Oficial por erro do candidato.

8.13 – Na prova teórica do exame, o CBR poderá utilizar dispositivos eletrônicos ou cadernos impressos, podendo valer-se de ambos os recursos, caso assim entenda necessário.

8.13.1 - Caso haja alguma intercorrência no dispositivo digital que o impeça de progredir com a realização da prova, o candidato receberá um novo dispositivo ou prova impressa em papel. Nesse caso, o tempo será exatamente o mesmo do trâmite para a entrega do outro dispositivo digital, ou a prova impressa, acrescido de um bônus de 5 (cinco) minutos.

9 DA PRESTAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

9.1 - Só será permitida a participação nas provas nas respectivas datas, horários e nas cidades constantes do Edital.

9.2- Toda a menção de horário obedecerá ao horário oficial de Brasília.

9.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova prática de aparelho com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e deverá apresentar um dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

9.3.1 - Cédula de identidade – RG; ou

9.3.2 - Carteira de trabalho ou previdência social, ou,

9.3.3 - Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado onde atua, ou,

9.3.4 - Carteira nacional de habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, ou;

9.3.5 - Passaporte.

9.4 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo fixado para a aplicação da prova em razão do afastamento de examinando da sala de provas.

9.5 - Se, por qualquer razão, o exame se iniciar com atraso ou for interrompido durante a sua duração, sem culpa do(s) candidato(s), haverá concessão de um prazo adicional proporcional ao tempo suprimido, sendo que os eventuais atrasos e as interrupções serão sempre registrados pelo fiscal responsável pela aplicação da prova que, por sua vez, organizará a questão relativa ao tempo adicional que será concedido. O CBR não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao candidato pelo atraso do trâmite da prova.

9.6 - No evento da realização do exame, o candidato poderá ser submetido à revista eletrônica no local de prova, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

9.7 - Durante a aplicação do exame, o candidato não poderá, sob pena de eliminação:

9.7.1 - Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas.

9.7.2 - Portar caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

9.7.3 - Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: bonés, chapéu, viseira, gorro ou similares.

9.7.4 - Portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

9.8 - Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos, datados e assinados, somente no dia da prova, em formulário específico, a ser requisitado ao fiscal de sala.

10. DO RECURSO

10.1 - Caberá recurso da prova teórica do exame, a ser interposto unicamente pelo Acesso do Candidato a partir das **12h do dia 19/05/2025 até às 12h do dia 21/05/2025** e, relativo à prova prática do certame, somente a partir das **12h do dia 14/07/2025 até as 12h do dia 16/07/2025**.

10.2 - Todos os recursos deverão ser interpostos digitalmente, por intermédio do sistema de inscrição do CBR, com a identificação do candidato e a impugnação específica das questões objeto da pretendida revisão, com respectiva fundamentação.

10.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados nesta Normativa, inclusive aqueles realizados por correio, e-mail, telefone ou similares.

10.4 – Será exigido o pagamento da taxa de R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais) para cada questão recursada. O pagamento poderá ser efetuado por cartão de crédito ou boleto bancário gerado ao final da(s) interposição(ões), até a data limite do encerramento do período dos recursos. O candidato deverá acessar o botão “Taxa de Recursos”, no Espaço do Candidato para ter acesso à forma de pagamento. Atenção para o horário bancário.

10.5 - Se por qualquer razão, o pagamento da taxa de recursos se mostrar irregular, a análise pela Comissão não terá efeito e automaticamente será inválida.

10.6 - Independente de acolhimento ou não do recurso, nenhum valor será devolvido ao candidato, vez que o montante se destina a cobrir despesas da Comissão de Titulação para julgamento.

10.7 - Para a fundamentação, as referências com baixa evidência científica não serão aceitas.

10.8 - O recurso deverá ser preparado e redigido pelo próprio candidato e enviado individualmente. Se houver indícios de que foi preparado por terceiros ou utilizado coletivamente por mais de um candidato, será facultado à banca examinadora desconsiderá-lo.

10.9 - O recurso será analisado por profissional técnico habilitado, previamente integrante da banca examinadora.

10.10 - A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no Espaço do Candidato para consulta individualizada e **não será passível de reconsideração**.

10.11 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova e que não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de formulação de recurso. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.12 - Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Titulação, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.13 - Na ocorrência do disposto nos itens, 10.11 e 10.12 deste edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida. A decisão de que trata o subitem 10.10 deste edital terá caráter terminativo e não haverá reapreciação de recursos.

11 . DA APROVAÇÃO

11.1 - A aprovação dos candidatos no Exame de Suficiência será pronunciada pela Banca Examinadora à Comissão de Admissão e Titulação, que a remeterá à Diretoria do CBR.

11.2 - A Diretoria do CBR disponibilizará no dia **04/08/2025**, a declaração de aprovação, constando a habilitação, data e local do exame de suficiência prestado, que poderá ser consultada diretamente acesso do candidato.

11.3 - Certificado de Área de Atuação em Neurorradiologia é concedido pela Associação Médica Brasileira e assinado pelos Presidentes e Secretários do CBR e da AMB.

11.4 - Os candidatos aprovados que desejarem solicitar a emissão do Certificado junto à Associação Médica Brasileira, deverão seguir as orientações necessárias disponibilizadas no Acesso do Candidato, no dia 04/08/2025.

11.4.1 – Caberá ao candidato aprovado, efetuar o pagamento da taxa de confecção do Certificado, em nome da AMB de acordo com os valores descritos abaixo:

- **Associado da AMB:** R\$ 930,00* reais (Novecentos e trinta reais).
- **Não associado da AMB:** R\$ 1.400,00* (Um mil e quatrocentos reais).

*Valores praticados pela AMB a partir de 29/04/2024, podendo sofrer alterações sem aviso prévio.

11.4.2 - O título de especialista/certificado área de atuação será encaminhado pela AMB, via correios ao candidato aprovado após cumpridos os devidos trâmites legais, no prazo de 30 a 45 dias após a comprovação do recolhimento da taxa descrita acima. Nos casos omissos ou duvidosos, a Comissão de Admissão e Titulação, responsável pela condução do exame para a concessão do Título de especialista/Área de atuação, recorrerá ao Presidente em questão e este, se julgar necessário, se reportará à Diretoria.

11.5 - Os candidatos não classificados poderão submeter-se a novo exame de suficiência, em outro concurso, submetendo-se às regras específicas da Normativa que vigorar à época da celebração do novo exame. Em nenhuma hipótese, as notas obtidas em qualquer concurso poderão ser aproveitadas em exame posterior.

12 DISPOSITIVOS FINAIS

12.1 - A inscrição do candidato importará conhecimento e aceitação das instruções e condições do Exame, tais como se acham estabelecidas nesta Normativa.

12.2 - A inexatidão dos dados fornecidos pelo candidato, a não apresentação ou a irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, determinam a nulidade de todos os atos decorrentes de sua inscrição, tornando sem efeito a Certificação, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

12.3 - O CBR não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

1. dados cadastrais não atualizados;
2. endereço de difícil acesso;
3. correspondência recebida por terceiros;
4. endereço eletrônico incorreto ou bloqueado por *firewalls* ou *AntiSpam*.

12.4 - As despesas relativas à participação do candidato correrão as suas próprias expensas.

12.5 - Os itens desta Normativa poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou supressões enquanto não consumada a providência ou evento, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado no portal do CBR.

12.6 - A legislação com vigência após a data da publicação desta Normativa e alterações dos dispositivos Constitucionais, legais e normativos a eles posteriores não serão objeto de avaliação na prova objetiva do Concurso.

12.7 - Toda convocação obedecerá ao horário de Brasília.

12.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Admissão e Titulação do CBR.

12.9 - O CBR se reserva o direito de transmitir informações a respeito do exame através de seu portal (www.cbr.org.br), ficando o candidato responsável pelo acompanhamento de eventuais comunicações.

12.10 - Eventuais litígios judiciais decorrentes das normas constantes no presente edital serão dirimidos no Foro da Comarca de São Paulo – SP.

13. BIBLIOGRAFIA RECOMENDÁVEL, NÃO EXAURIENTE

13.1 - NEURORRADIOLOGIA

13.1.1 - Neuroanatomia

- Neuroanatomia Funcional (Machado)
- Anatomia Neurológica (Brodal)
- Atlas Of Contrast-Enhanced Angiography (Mohiaddin)

13.1.2 - Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética

- Magnetic Resonance Imaging of The Brain And Spine (Scott Atlas)
- Diagnostic Imaging Brain – Osborn)
- Computed Tomography and Magnetic Resonance of The Head, Neck and Spine (Latchaw)
- Pediatric Neuroradiology (Barkovich)
- Imaging of The Pediatric Head, Neck and Spine (Castillo, Mukherji)
- Head And Neck Imaging (Som)
- PACHECO, Felipe T.; MACEDO, Leonardo Lopes de; COIMBRA, Pablo Picasso de Araújo (Eds.). *Neurorradiologia*. 1. ed. São Paulo: Editora dos Editores, 2024.

13.1.3 – Neurointervenção

- Osborn, AG. Brain. Elsevier
- Duus- Diagnóstico Topográfico em Neurologia. Dilivros
- Byrne, James - Vincent Tutorials in Endovascular Neurosurgery and Interventional Neuroradiology. Springer
- Morris, Pearse - Practical Neuroangiography. Wolters Kluwer Health
- Harrigan, MR; Deveikis, JP – Handbook of Cerebrovascular Disease and Neurointerventional Technique. Springer
- Connolly ES, Rabinstein AA, Carhuapoma JR, et al. Guidelines for the Management of Aneurysmal Subarachnoid Hemorrhage Stroke
- Powers WJ, Alejandro A. Rabinstein AA, Ackerson. T et al. Guidelines for the Early Management of Patients With Acute Ischemic Stroke: 2019 Update to the 2018 Guidelines for the Early Management

of Acute Ischemic Stroke: A Guideline for Healthcare Professionals From the American Heart Association/American Stroke Association Stroke

- Lasjaunias, Pierre; Berenstein, Alejandro; Ter Brugge, Karel. Surgical Neuroangiography. Springer
- Osborn, AG. Angiografia Cerebral Diagnóstica. Revinter
- Krings T. Neurovascular Anatomy in Interventional Neuroradiology A case-based approach. Thieme
- Enjolras, O; Wassef, M; Chapot, R. Color Atlas of Vascular Tumors and Vascular Malformations. Cambridge

13.1.4- Física e Proteção Radiológica

- Princípios de Física e Proteção Radiológica (Apostila - Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem)

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido e publicado a presente Normativa.

São Paulo, 10 de março de 2025.

Dr. Rubens Chojniak
Presidente CBR